

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO Nº. 188/2021

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA MZ BRASIL INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA-EPP**

I - CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa MZ BRASIL INDÚSTRIA DE MAQUINAS LTDA-EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Carajás, 1704 – Santa Cruz, CEP: 79.950-000, Cascavel-PR, inscrita no CNPJ/MF n.º 11.089.285/0001-03 e Inscrição Estadual n.º 904.92490-36, doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE Jorge Luis de Lúcia, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º 077/2021, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 079.589.258-67 e Cédula de Identidade RG n.º 9.057.438 SSP/SP, residente nesta cidade, à Avenida Amélia Fukuda, n.º 1216 – Jardim Oasis e representa a CONTRATADA o Sr. Fernando Fontana, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 375.955.800-30 e Cédula de Identidade RG: 6.364.476-5 SESP/PR, residente e domiciliado Cascavel-PR, a Rua Pará, 1534 residência 13 – bairro Country – CEP 85.806-013.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sra. Rhaiza Rejane Neme de Matos, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º 99/2021**, gerado pelo **Pregão Presencial n.º 55/2021**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Cada Gerente subscreve este contrato com a responsabilidade adstrita ao quantitativo adquirido por sua respectiva Gerencia.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto deste Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA EM TRICICLO CONSTANTE NO ITEM 001, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 117/2021.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

2.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I Entregar com pontualidade o produto ofertado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

**2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE**

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

3.1 – Os serviços serão solicitados conforme a necessidade da Gerência através de requisição de serviço devidamente assinada, devendo a Licitante Vencedora realizar com seus próprios meios, todos os serviços relacionados com o objeto desta licitação, de acordo com a solicitação detalhada na requisição.

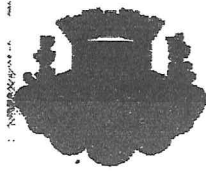
3.2 – A Contratada ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.3 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

3.4 – A Contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.5 – A Contratada estará obrigada a oferecer garantia dos serviços pelo período mínimo de 90 (noventa) dias e garantia de fábrica para as peças que serão substituídas arcando com todas as despesas relacionadas a vistorias e deslocamentos que se fizerem necessárias.

**3.6 - TERMO DE REFERÊNCIA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

*Item 01 - O serviço de mão de obra deverá ser especializado para a substituição das peças constantes no item 02 incluindo a revisão do motor.*

*Item 02 - O serviço especializado deverá realizar a troca dos itens relacionado abaixo para a manutenção corretiva do Triciclo de pintura viária.*

Quant.	Unid.	Descrição da peça
03	unid	Anel 362 de vedação da tampa do tanque
03	unid	Anel 366 de vedação da tampa do tanque
03	unid	Reg. Pressao Peq. 1/4 AR2000 - Manometro
01	unid	Filtro Reg. Peq. 1/4 - Manometro c/ filtro
02	unid	Oleo 140 caixa
01	unid	Oleo do motor 20w 50
01	unid	Oleo com. 150 p/ compressor
01	unid	ACE sensor indutivo IFL-4-12-10
03	unid	Valvula segurança 1/4 p/ tanque
03	unid	Valvula de alivio 1/4 p/ tanque
15	Mts	Tube polioretano azul 8mm ext. 1,25 sul/hast
10	Mts	Mangueira oleo 20 BAR 3/8 balflex
05	Mts	Mangueira lisa 1/2 300 PSI
01	Unid	Escova / limpeza do tanque c/ cabo 1,20m
04	Unid	Adaptador macho 1/2 Npt X 3/4 jic
15	Unid	União reta macho 8mm x 1/4 NPT EPC 0802
04	Unid	Valvula VEM PN25 1/2 BSP TP borboleta MGA - Registro
06	Unid	Valvula VEM PN30 1/4 BSP TP borboleta MGA - Registro
02	Unid	Vassorinha protetor do cal
01	Unid	Giroflex ALL 12 12v p/ sinalização
01	Unid	Escova de limpeza p/ pistola de pintura jg C/ 12 peças vonder
05	Unid	Uniao cotovelo macho 8mm x 1/4 NPT 0802
01	Unid	Mang.hidr. Balflex 1/2 R2AT/DIIN 25N DN12 1/2
03	Unid	Anel 108 mitrilico - reparo da pistola
01	Unid	Mang. Hidr. 1SN 135 Alt temp. Riat 3/4 azul Balflex
01	Unid	Pistola alta pressao manual c/ along. 0,80cm e c/ 10 mt mang.




PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

03	Unid	Anel 218 mitrilico - reparo da pistola
05	Unid	Abraçadeira 14 - 22
01	Unid	Carrinho de ferro galvanizado p/fix. Pistola pintura e micro esfera
01	Unid	Funil - peneira
01	Unid	Correia B-63
01	Unid	Correia 3L 250
02	Unid	Engate rapido 1/4
01	Unid	Ventoinha do triciclo
01	Unid	Válvula solenoide 1/4 3/2v 24v EMC
01	Unid	Mola esticador do carrinho cal
01	Unid	Rodízio GLE 6x2xPM e rod gir 614 c/cesp roda maciça
01	Unid	Cabo do carrinho cal
01	Unid	Cabo do velocímetro triciclo
01	Unid	Filtro do motor triciclo
01	Unid	Filtro do cabeçote
01	Unid	Filtro motor bufalo 8,0
01	Unid	Jogo chaves 13, 19, 21x23, 22x24
01	Unid	Lona de freio dianteiro triciclo
02	Unid	Lona de freio traseiro triciclo
04	Unid	Coxim calco radiador

OBS: a empresa vencedora que prestará o serviço, após realizar a manutenção do triciclo deverá descrever as peças substituídas no corpo da Nota Fiscal.

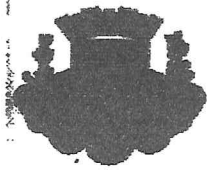
  
**Rodrigo Nascimento Bonfim**  
Gerente do Núcleo de Trânsito

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 11.696,00**(onze mil, seiscentos e noventa e seis reais), fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:

Item	Cód.	Descrição do Item	Marca	Unid	Qte	Vi. Unitário	Vi. Total
1	08687	MÃO DE OBRA DE SERVIÇO ESPECIALIZADO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	MZ BRASIL	SEV	1	11.696,00	11.696,00
VALOR TOTAL R\$							11.696,00

4.2 - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência que solicitou os materiais. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7 - O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

4.7.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

4.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

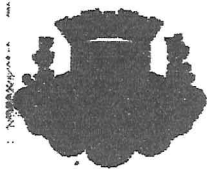
4.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

4.7.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

4.7.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 ([www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão));

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável, exceto se por algum motivo devidamente justificado, os **itens** sofrerem alterações por fatos supervenientes alheio a vontade do contratado, **poderá** ser reajustada/reequilibrado de acordo com o artigo 40, inciso XI, art. 55, inc. III, bem como o art. 65 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

6.1 - O prazo de vigência do contrato será contado da assinatura deste instrumento até o dia 31/12/2021, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

6.2 - O preço é fixo e irrevogável pelo período determinado em Lei. Após este período, admite-se reajuste dos preços e fica eleito o índice IGPM da FGV, publicamente divulgado

**CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

7.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	: GERENCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade	: GERENCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Órgão/Unidade	Função	Sub Função	Programa	Destino	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Cod.Reduzido
010114	15	452	401	2	9	339039990000	11209

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**

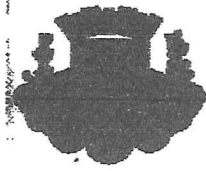
8.1– Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2 -Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III– suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**8.3** - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**8.4** - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**8.5** - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

**8.6** - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**9.1** - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

**10.1** - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

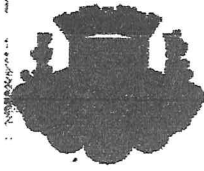
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**11.1** – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

**12.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

NAVIRAÍ-MS, 07/06/2021



JORGE LUIS DE LUCIA

Ger. de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas

Conforme Decreto nº 077/2021

Contratante



FERNANDO FONTANA

CPF: 375.955.800-87

MZ BRASIL IND. D MAQ. LTDA

Contratada

*Testemunhas:*



Cássia Regina Calcioni Tonelli

Servidora Municipal

Matricula: 943-1



Jaqueline Maria Garcia Mascioli

Servidora Municipal

Matricula: 2910-6



**Núcleo de Licitações e Contratos**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 198/2021**

**CONTRATO:** 198/2021 – **PROCESSO:** 92/2020 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 40/2020.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA:** SÃO JOSE COM DE TINTAS, MAT. DE CONST. E FERRAGENS LTDA - EPP

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE VIDROS TEMPERADO PARA GARANTIR A MANUTENÇÃO DO PREDIOS PÚBLICOS (PRÓPRIOS, CEDIDOS E LOCADOS). SOLICITAÇÃO TODAS AS GERÊNCIAS. - PEDIDO DE COMPRA Nº 005/2020.

**P RAZO DE VIGÊNCIA :** 21/06/21 a 31/12/21

**VALOR TOTAL :** R\$ 13.429,60 (treze mil quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta centavos).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** GERÊNCIA DE OBRAS – DOTAÇÃO: 01.04.0004.12204012.0803.3.90.30.99.00.00(R5694).

**ASSINAM:**

Jorge Luis de Lúcia, Gerente de Obras e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 011/2021, (pela contratante) e MARCELO EDUARDO HERVATINI (pela contratada).

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Odair Rodrigues dos Santos e Vânia Neloni Machiavelli (fiscal e suplente de fiscal).

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 21/06/21.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

**Núcleo de Licitações e Contratos**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 188/2021**

**CONTRATO:** 188/2021 – **PROCESSO:** 99/2021 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 55/2021.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA:** MZ BRASIL INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA – EPP

**CNPJ:** 11.089.285/0001-03

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA EM TRICICLO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 117/2021.

**P RAZO DE VIGÊNCIA :** 07/06/21 a 31/12/21

**VALOR TOTAL :** R\$ 11.696,00 (onze mil seiscentos e noventa e seis reais).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO :** GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – DOTAÇÃO: 01.14.00 15.452 0401 2.009 3.3.90.39.99.00.00(R11209) .

**ASSINAM:**

Jorge Luis de Lúcia, Gerente de Obras e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 011/2021 e Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 077/2021, (pela contratante) e FERNANDO FONTANA (pela contratada).

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Vânia Neloni Machiavelli e Rodrigo Nascimento Bonfim (fiscal e suplente de fiscal).

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 07/06/21.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

**NAVIRAIPREV**  
**PORTARIA 033/2021-NAVIRAIPREV**

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição – Regra de Transição ao Sr. **PAULO GOMES DA SILVA**, e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NAVIRAÍ – NAVIRAIPREV, no uso de suas atribuições, atendendo ao parecer jurídico favorável do Dr. Elço Brasil Pavão de Arruda OAB/MS 7.450 expedido em 15 de junho de 2021.

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição – Regra de Transição, ao Sr. **Paulo Gomes da Silva**, casado, natural de Bela Vista/MS, nascido em 22 de agosto de 1951, efetivo no cargo de Lavador e Lubrificador de Veículos e Máquinas, Símbolo LLB, matrícula 1293/9, lotado na Gerência de Serviços Públicos, nomeado em 17/08/1999, com posse em seu cargo efetivo em 01/09/2003, com efeito a partir do dia 01 (primeiro) de julho do ano de 2021, com fulcro no que preceitua o Art. 56, §§ 6º, inciso I e 7º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.309 de 17 de dezembro de 2020.

**Parágrafo único:** Conforme apostila, os proventos na implantação deste benefício são de R\$ 1.365,10 (um mil, trezentos e sessenta e cinco reais e dez centavos), sendo reajustado na forma do Inciso I, § 7º, do Artigo 56 da Lei Municipal nº 2.309 de 17 de dezembro de 2020.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.